



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 49/2011/INEP – SUB-ROGADO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**PROCESSO Nº 00040.000329/2013-27**

**AUNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Secretário de Administração, senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº. 288225 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 16332806168, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 312, de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB**, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibiruna, Lote 13/21, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.928-720, neste Ato representada pelo seu Presidente, Senhor **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.908.661-SSP/DF e do CPF 288.584.176-15 e pelo Diretor de Comercialização, Senhor **JORGE DOS SANTOS BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.294.858 – SSP/DF e do CPF 601.919.107-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2011-INEP, Sub-rogado do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **05 de dezembro de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, com respaldo no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 2014NE802319 de 18 de setembro de 2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



*Assinaturas manuscritas em azul*

*Assinatura manuscrita em azul*

*Assinatura manuscrita em azul*

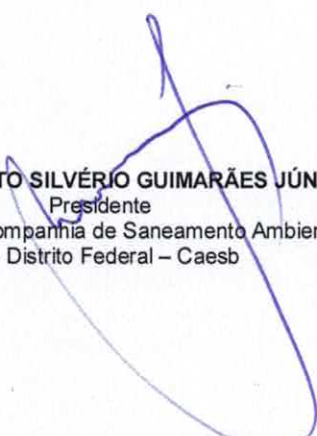


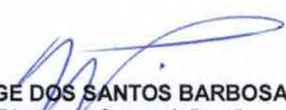
Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 24 de Setembro de 2014.

  
**VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**  
Secretário de Administração  
Presidência da República

  
**OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Presidente  
Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal – Caesb

  
**JORGE DOS SANTOS BARBOSA**  
Diretor de Comercialização  
Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal – Caesb

